



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 1, de 23 de janeiro de 1958 =

= Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para a construção de um Grupo Escolar =

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena autorizada a assinar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para a construção de prédio para funcionamento do Grupo Escolar Prof. FRANCISCO PRUDENTE DE AQUINO, no Bairro da Cabelinha, nos termos do Decreto Estadual nº 12.762, de 18 de junho de 1942, modificado pelo Decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1957, a ser executado, nesta cidade, com financiamento do Instituto, em terreno já doado especialmente para esse fim.

§ Único - Mediante autorização legislativa, poderá a Prefeitura Municipal transferir o contrato a terceiros para a execução das obras referidas no artigo supra.

Art. 2º - A construção, objeto desta lei, será financiada pela referida autarquia e obedecerá os padrões, projetos, orçamentos, alçadas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o Decreto 27.167, de 4 de janeiro de 1957.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de janeiro de 1958.

Rozendo Pereira Leite
ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 23 de janeiro de 1958.

Horácio Cabral da Fonseca
HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
Diretor Geral da Secretaria